



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023 PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAÚ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que atualmente prestam serviços socioassistenciais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo, nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável (Constituição da República Federativa do Brasil, em especial o artigo 203, I e II – Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8742/93, de acordo com a Lei 12435/2011 que institui o Sistema Único de Assistência Social, bem como da Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que estabelece a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais).

2. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

A promoção do presente Edital de Credenciamento surge da necessidade do Poder Público em ofertar, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade “abrigo”, consoante tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social).

A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de gestão, saúde, assistência social,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



educação, direitos humanos, ciência e tecnologia, dentre outros, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área de assistência social, para execução de serviço tipificado no âmbito desta política pública.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como, para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, torna público o presente Edital de Credenciamento.

3. OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que atualmente prestam serviços junto ao Município, com base em parcerias vigentes até o momento da publicação deste Edital, bem como aquelas que demonstrarem interesse e estiverem em pleno acordo às disposições previstas neste Edital, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Jaú (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo, sem fins lucrativos, e transferência de recursos financeiros destinados à continuidade do atendimento de crianças de crianças e adolescentes, conforme capacidade máxima de atendimento, em observância à previsão do orçamento vigente à época da celebração do instrumento, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros TERMOS DE COLABORAÇÃO firmados com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com prazo máximo de vigência de até um ano, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

4. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



As PESSOAS JURÍDICAS consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do artigo 2º, I da Lei 13.019/2014, que pretenderem se credenciar deverão apresentar, por ocasião do CREDENCIAMENTO, os seguintes documentos atualizados:

- 4.1 – Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- 4.2 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove cadastro ativo no mínimo de um ano de existência;
- 4.3 – Certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 4.4 – Certidão geral de débitos tributários municipais;
- 4.5 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.7 – Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- 4.8 – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- 4.9 – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;
- 4.10 – Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 4.11 – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional 13.019/2014;
- 4.12 Declaração de regularidade contábil;
- 4.14 – Atestado de funcionamento no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 4.15 Atestado de funcionamento no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



4.16 – Parecer de credenciamento ou comprovante de solicitação de credenciamento/ autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

4.17 – Apresentação de Plano de Trabalho para realização do serviço, contemplando todo o disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

4.18 – Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

4.19 Diante da eventual pactuação de Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar os documentos constantes do rol de que trata os artigos 34 e 35 da Lei 13.019/2014, sem prejuízo das demais exigências contidas neste Edital.

O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas entidades credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de até um ano, podendo ser alterados mediante prorrogação constante do Termo de Colaboração, respeitado o limite de 60 meses.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O termo de colaboração, que eventualmente será firmado, terá por objeto a concessão de apoio financeiro da Administração Pública municipal para a execução do serviço a seguir:

Serviço	Abrangência	Vagas
Acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade “abrigo”	Municipal	40

4.1.1 O valor máximo de recursos disponibilizados será de R\$ 1.649.452,80 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) ao longo do exercício 2024, observado a média de valor *per capita* de R\$ 3.436,36, no referido exercício, executando-se o serviço pelos doze meses do ano de 2024.





5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL interessada deverá comparecer na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, situada à Rua Aristides Lobo Sobrinho, nº 174, Chácara Braz Miraglia, Jaú/SP para apresentação dos originais e entrega das cópias para autenticação pela equipe da SADS – dos documentos acima relacionados, em envelope com a seguinte identificação externa:

Edital de Credenciamento nº 01/2023

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço:

CNPJ/MF:

Responsável Legal pela OSC:

Nome da Instituição:

Endereço da Instituição:

5.2 O presente Edital de Credenciamento será válido durante o exercício de 2024.

5.3 Para distribuição das vagas de Acolhimento Institucional de que trata o presente instrumento, a administração pessoal adotará critérios objetivos para eventual rateio entre elas, considerando primacialmente o tempo de existência da OSC interessada e a quantidade de projetos/serviços prestados no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade “Abrigo”.

5.4 A OSC interessada deverá, quando da apresentação do Plano de Trabalho, apresentar informações e demonstrar o efetivo rateio de despesas quando atender a usuários de municípios diversos.

5.5 Será indeferido o Credenciamento da OSC que estiver enquadrada em hipótese de impedimento previsto no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



6 Da Comissão de Credenciamento

6.1 A Comissão de Credenciamento será responsável pela análise dos pedidos de credenciamento.

6.2 A Comissão de Credenciamento, responsável pela análise da documentação deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando regular a instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

6.4 O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento informar, por meio de comunicado específico contendo a devida motivação do indeferimento, à organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

6.5 Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social.

6.7 O recurso deverá ser protocolizado junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, situada à Rua Aristides Lobo Sobrinho, nº 174, Chácara Braz Miraglia, Jaú/SP.

6.8 Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento deverá encaminhar o expediente na integralidade ao Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social que decidirá acerca da matéria no prazo de 10 dias úteis.

7. EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



O CREDENCIAMENTO não condiciona ao direito líquido e certo à celebração e formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO. Para a celebração do Termo de Colaboração, o Município de Jaú somente a realizará com a observância, entre outras, das seguintes providências:

- I. Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- II. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- III. Emissão de parecer técnico quanto aos aspectos do serviço a ser realizado mediante parceria;
- IV. Aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos do artigo 22 da Lei 13019, de 31 de julho de 2014;
- V. Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

7.2 O Anexo VII deste Edital contém a minuta de Termo de Colaboração que será firmado entre os contratantes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital de Credenciamento estará à disposição para os interessados, a partir de 27 de dezembro de 2023 até 05 de janeiro de 2024, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Jaú, no endereço eletrônico: <https://www.jau.sp.gov.br/assistencia-desenvolvimento-social>

8.2 Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social pelo telefone (14) 3624-5077 ou pelo e-mail sec.asocial@jau.sp.gov.br ;

Eventuais casos não previstos neste edital serão decididos pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social.

Jaú 22 de dezembro de 2023.

Marco Lucio Cipola

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social de Jaú



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Quintino Bocaiúva, 552 , Centro. Jahu/SP. CEP: 17.201-470

Telefone: (14) 3602 - 5777

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

